



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.122.603/0001-02, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA N.º 60.626, DE 19 DE ABRIL DE 2.023**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 25/09/2026 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	25/09/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Por Lote ☒ Global ☐ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto e Fechado
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item/lote exclusivo para ME/EPP , conforme Anexo I – Termo de Referência.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Execução do Contrato (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133, de 2021)	☒ Sim ☐ Não
Valor Estimado da Contratação	SIGILOSO, de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021.
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.catanduva.sp.gov.br www.bll.org.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações <u>exclusivamente</u>	www.bll.org.br



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem, Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2026, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.9. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.9.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil– OSC, atuando nessa condição;

2.9.4. reunido em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9.1 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total;

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;

4.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

- 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP e §1º do art. 63 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 4.9. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.16.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

5.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.17.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.17.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.17.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.17.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.23.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.24.2 Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1 No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.25.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.25.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.25.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



5.26. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.27. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Eventual diligência deverá ser atendida no prazo consignado pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 horas.
- 6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo órgão promotor da licitação, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

7.4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, apenas uma vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.26.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

7.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. **Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis,** contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 dias após a expedição e entrega da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, diretamente em conta bancária, a ser informada pelo vencedor contendo dados bancários da empresa, sendo que os referidos dados devem coincidir com os constantes na Nota Fiscal, em atendimentos ao Decreto Municipal nº 5.319/09.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

9.2. Para se habilitar ao pagamento, a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

9.3. Se cabível será retido os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Catanduva e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo quando inquestionavelmente esta não interferir na elaboração de proposta por parte dos licitantes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício – U.E. 02.01.01, F.P. 23.695.0019.2011, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 87, F.R 01; Código de Aplicação 100.181.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

14.4. **A visita técnica será facultativa, devendo a licitante que optar por realizar vistoria prévia ter disponibilizado pela Comunicação, data e horário exclusivos, a ser agendado por email eduardo.zerbinatti@catanduva.sp.gov.br ou telefone (17) 3531-9100 ou (17) 99734-5500 com Sr. Eduardo Zerbinatti, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

14.12.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Readequada.

14.12.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Catanduva, 11 de setembro de 2026.

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem, Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2026.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviços comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação está devidamente referenciada no Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a elaboração deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOS

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

A não divulgação do orçamento tem como objetivo evitar que as propostas ou lances se concentrem em torno do valor previamente estimado pela Administração. Tal medida mostra-se especialmente eficaz, pois, na ausência de referências externas — seja dos demais concorrentes, seja do orçamento oficial —, o licitante é compelido a apresentar, já na proposta inicial, um valor verdadeiramente competitivo e compatível com sua capacidade de execução, assegurando margem de lucratividade adequada.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Com isso, aumenta-se a competitividade do certame e favorece-se a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Não se pode ignorar que determinados agentes do mercado participam de licitações baseando-se exclusivamente no orçamento divulgado, muitas vezes sem uma análise realista de sua capacidade de cumprimento contratual. Seja por não possuírem os meios necessários, seja por não estarem dispostos a arcar com os custos efetivos, esses agentes apresentam propostas dissociadas de sua realidade operacional, o que pode comprometer a execução do contrato.

Dessa forma, ao não divulgar previamente o orçamento estimado, a Administração induz os licitantes a realizarem uma avaliação mais criteriosa de sua estrutura de custos, resultando na formulação de propostas mais realistas e sustentáveis do ponto de vista econômico.

Quanto à eventual alegação de violação ao princípio da publicidade, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, é importante destacar que nenhum princípio constitucional possui caráter absoluto. Assim, diante de eventual conflito entre princípios, impõe-se a necessidade de harmonização, mediante juízo de ponderação. No caso em questão, há uma tensão entre o princípio da publicidade e os princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, a decisão de não divulgar o orçamento estimado de forma prévia encontra respaldo na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, estando, portanto, justificada sob a ótica da eficiência administrativa. Ressalte-se que os objetivos fundamentais do princípio da publicidade — especialmente a garantia de transparência e controle social — permanecem preservados, uma vez que o orçamento será devidamente divulgado ao final do certame, permitindo a verificação da legalidade e da regularidade do procedimento.

Assim, a medida adotada configura-se como legítima e proporcional, harmonizando os princípios constitucionais envolvidos e assegurando a observância dos ditames legais que regem a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

Portanto, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do serviço, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O serviço deve abranger o fornecimento de todo material, equipamentos, e mão de obra por tempo determinado para atender o Evento “Natal Com Vida 2026” no município de Catanduva.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

ITE M	DESCRIÇÃO	Modelo meramente ilustrativo	QTD
1	Árvores de grande porte: Locação e instalação de cordão de led com estrobo branco quente Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 1.8 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, em (árvores de grande porte) espaçamento 10 cm do chão até a copa, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária não podendo a contratada utilizar da rede da concessionária de energia, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada.PARA CADA ÁRVORE, ESTIMA- SE UMA QUANTIDADE DE 120 METROS DE MANGUEIRAS PRAÇA DA REPUBLICA E (08) PRAÇA 9 DE JULHO (16)		36



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

2	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS SNOLLFOL DE LED NAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE, DE 1,00 METRO, NAS ÁRVORES EXISTENTES NA PRAÇA, SISTEMA DE FIAÇÃO E DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO,SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.LOCAL–PRAÇA DA REPUBLICA E PRAÇA MATRIZ.		640
---	---	---	-----

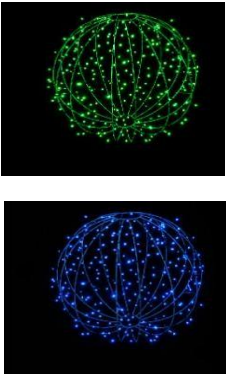


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

3	Arvores de medio porte: Locação e instalação de cordão de led com estrobo branco quente Cordão de led com 100 leds, fio verde c/ diâmetro 1.8 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinhos na cor branco frio (80 fixos e 20 estrobinhos). Extensão 10 mts, tomada m/f, união de até 10 cordões. Potência mínima: 5 watts, ip- 44. Cordão contendo uma resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora ip-65 retangular blindada, em (árvores de grande porte) espaçamento 10 cm do chão até a copa, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária não podendo a contratada utilizar da rede da concessionária de energia, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada. PARA CADA ÁRVORE, ESTIMA- SE UMA QUANTIDADE DE 120 METROS DE MANGUEIRAS. LOCAL – (75) PRAÇA DA REPÚBLICA E (48) PRAÇA 9 DE JULHO (10) PRAÇA DA IGREJA NOSSA SENHORA APARECIDA.		133
---	--	--	-----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

4	Instalação de bolas iluminadas: Arvores de medio porte bolas - 0,30 x 0,30 cm, com cordão de led 1.8 com strobo, nas cores verde e verde e azul nas árvores do interior da praça, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. (medida aproximada minima). Local – praça da república e praça matriz		100
---	---	---	-----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

5	Boneco de neve olaf : medindo a 1,75m x l 1,15m confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo acabamento com manta acrílica em todo o cenário simulando a neve no chão com fornecimento de material/equipamento/substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Local – praça da republica		1
6	Pinguim G Pinguim com gorro" MEDINDO A 1,20M X c 0,60M CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. ACABAMENTO COM MANTA ACRÍLICA EM TODO O CENÁRIO SIMULANDO A NEVE NO CHÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO/SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (MEDIDAS APROXIMADAS MÍNIMAS) LOCAL – PRAÇA DA REPUBLICA		3



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

7	Pinguim M Pinguim com gorro" MEDINDO A 0,70M X c 0,35M CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. ACABAMENTO COM MANTA ACRÍLICA EM TODO O CENÁRIO SIMULANDO A NEVE NO CHÃO COMFORNECIMENTO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO/SUBSTITUI ÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. (MEDIDAS APROXIMADAS MINIMAS) LOCAL – PRAÇA DA REPÚBLICA		3
8	Papai Noel com caixa de presente" MEDINDO A 3.80M X 2,00M CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO acabamento em gel colt, caixa com porta de entrada para que entre uma família de até 4 pessoas para foto dentro da caixa de presente E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO ACABAMENTO COM COM FORNECIMENTO MATERIAL/EQUIPAMENTO/SUBSTITUI ÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

9	Locação e instalação de arco de luz nas cores branco frio e branco quente em formato arcos de anjos, flocos de neve e estrelas com 4 metros de altura e 00,05 metros de comprimento, composto por estrutura metálica módulos de arcos com aproximadamente 4 metros de largura x 4 metros de altura com tela aramada e mangueira de led, 12mm, devem ser instalados por sobre a tela aramada plastica do túnel sendo fixada com abraçadeiras de nylon, a ligação elétrica de cada modulo deve ser realizada de maneira adequada. Deverá ser aérea com altura mínima de 3,50 metros no interior da praça, as peças serão montadas em sequência em forma de tunel e devram ter estrutura de fixação e ancoragem propria. Local – praça da republica		10
---	--	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

10	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TÚNEL DE LUZ NAS CORES verde, branco quente, azul, lilas e rosa EM FORMATO ESTRELAS COM 4 METROS DE ALTURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA DIVIDIDA EM CERCA DE 5 (CINCO) MÓDULOS DE ESTRELAS COM APROXIMADAMENTE 4 METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA COM TELA ARAMADA E CORDÕES BLINDADOS DE LED, OS CORDÕES BLINDADOS DE LED DEVEM SER INSTALADOS POR SOBRE A TELA ARAMADA PLÁSTICA DO TÚNEL SENDO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON, A LIGAÇÃO ELÉTRICA DE CADA MÓDULO DEVE SER REALIZADA DE MANEIRA ADEQUADA. DEVERÁ SER AÉREA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50 METROS NO INTERIOR DA PRAÇA. (MEDIDA APROXIMADA MÍNIMA) LOCAL – PRAÇA DA REPÚBLICA		2
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

11	Ocação e instalação de portal 3d de bengalas com passagem nas cores vermelho e branco em formato de 2 bengalas, sendo uma de costas para outra, com 5 metros de altura e 00,60 metros de comprimento, passagem de 3,50 metros de altura, composto por estrutura metálica em metallon 20x20 e ferro chato 1/8x3/8, aproximadamente 3 metros de largura x 5 metros de altura com tela aramada e mangueira de led,12mm, e cordoes de led blindados 1.8 mm devem ser instalados por sobre a tela aramada plastica da cor do led, sendo fixada com abraçadeiras de nylon, a ligação elétrica de cada modulo deve ser realizada de maneira adequada. Deverá ser aérea com altura mínima de 3,50 metros no interior da praça.		10
----	---	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

12	COM PASSAGEM NAS CORES branco quente e azul EM FORMATO DE SINO COM LAÇO COM FLOCOS DE NEVE, COM 4 METROS DE ALTURA E 3,00 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA EM METALLON 20X20 E FERRO CHATO 1/8X3/8, APROXIMADAMENTE 4METROS DE LARGURA X 4 METROS DE ALTURA COM TELA ARAMADA E MANGUEIRA DE LED,12MM, E CORDOES DE LED BLINDADOS 1.8 MM DEVEM SER INSTALADOS POR SOBRE A TELA ARAMADA PLASTICA DA COR DO LED, SENDO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON, A LIGAÇÃO ELÉTRICA DE CADA MODULO DEVE SER REALIZADA DE MANEIRA ADEQUADA. DEVERÁ SER AÉREA COM ALTURA MÍNIMA DE 3,50 METROS NO INTERIOR DA PRAÇA. A COR AINDA A SER DEFINIDA PELA COORDENADORIA REQUISITANTE. . (MEDIDA APROXIMADA MINIMA) LOCAL – PRAÇA DA REPUBLICA		1
----	---	---	---

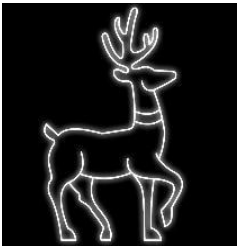


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

13	Locação e instalação de rena deitada: Rena deitada 1,30 de altura x 0,90 de largura renas em pé 2,10 de altura x 1,30 largura, confeccionada em estrutura sextavada, com partes quadrada em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição prolongada. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente sistema de fiação e de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada (medida aproximada mínima) Local – praça da república		10
----	---	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

14	Locação e instalação de renas iluminadas: Renas em pé 2,10 de altura x1,30 largura, confeccionada em estrutura sextavada, com partes quadrada em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição prolongada. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente sistema de fiação e de acendimento. Automático com foto célula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada. (medida aproximada mínima) Local – praça da república		10
----	---	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

15	Serviço de locação, montagem e desmontagem de família de ursos gigantes em fibra de vidro. Conforme especificações do termo de referência. Com aproximadamente 4,50 metros de altura, contendo 2 filhotes, pai e mãe, confeccionado em fibra de vidro finalizado em pintura com tinta de alta resistência, medindo no mínimo 4.50 metros de altura. Estrutura inteiriça para maior segurança de sustentação na instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. (medida aproximada mínima). Local – praça da república		1
----	--	---	---

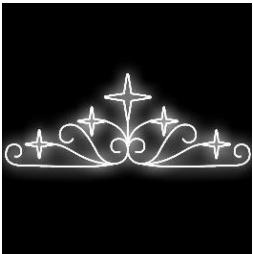


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

16	Serviço de locação, montagem e desmontagem de painel mult sino estelar. Conforme especificações do termo de referência. Medidas: 6,00m x 2,30m x 0,05m. Figura luminosa tridimensional com desenho em arabescos e estrelas e sino e com sino triplo central na cor branco quente, aplicação de microlâmpadas de led azul no interior das estrelas e sinos, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. Aplicação de trama de led azul no interior das figuras. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas e metallon 20x20, zincado, com Proteção anticorrosiva resistente sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com Fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. (medida aproximada mínima).		20
----	---	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

17	serviço de locação, montagem e desmontagem de painel mult estelar luxo. Conforme especificações do termo de referência. Medidas: 3,00m x 1,50m x 0,05m. Figura luminosa tridimensional com desenho em arabescos e estrelas de 4 pontas na cor branco quente, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente em pvc flexível extrudado de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas e metallon 20x20, zincado, com Proteção anticorrosiva resistente sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com Fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada.		24
----	--	---	----

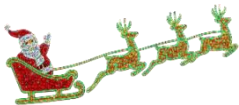


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

18	Serviço de locação, montagem e desmontagem de arabescos coloridos. Conforme especificações do termo de referência. Arabescos no formato cálice duplos, confeccionados em metalon 20x20, em barra de aço, coberto com tinta epóxi. Totalmente contornado com mangueira de led branca quente e preenchido com micro lâmpadas azul com strobo, cordão de Led com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 leds fixos e 20 leds estrobos. Tomada macho e fêmea para união, ip 44, resistente a chuva, com resina/silicone na basedos leds, a Prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor do led, com visão 360°, led's. Dimensões: altura - 04 metros. Largura: 0,60 centímetros sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, Sob a responsabilidade da contratada. Local – postes praça da república		6
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

19	Serviço de locação, montagem e desmontagem de “treno do noel”. Conforme especificações do termo de referência. Com 8 metros de comprimento por 2.50 metros de altura produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20, galvanizada de ferros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led na cor branco quente 12mm e 30 lâmpadas por metro. Preenchido com tela plastica de cobertura plástica na cor do led, recoberta por microlâmpada 1.8mm, interligados por fios 2mm vermelhos, com tomadas e retificadores de 9x2 cm blindados para uso externo, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Local – praça da república Locação e instalação de em cima do predio pergula		1
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

20	Locação e instalação de em cima do predio pergula iluminado De 8 metros de comprimento por 1 metro de altura, com preenchimento em microlâmpadas na cor branco quente e azul com a frase escrita em mangueira de led branco frio, com o tema (natal com vida), com sistema de acendimento Automático com fotocélula individual, com fornecimento de material, equipamento, Substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada. (medida Aproximada minima) Local – praça da república Locação e instalação de em cima do predio pergula		1
----	---	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

21	ÁRVORE DE NATAL GIGANTE "CASINHA DE NEVE" ÁRVORE DE NATAL GIGANTE, MODELO "CASINHA DE NEVE", COM 8 METROS DE ALTURA, DESENVOLVIDA EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO PREMIUM E ELEMENTOS INTERATIVOS. 1. ESTRUTURA E DIMENSÕES ALTURA TOTAL: 8,00 METROS. CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA DENSIDADE, COM RESINA POLIÉSTER E MANTA DE FIBRA DE VIDRO BIDIRECIONAL, GARANTINDO RESISTÊNCIA MECÂNICA E DURABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. FORMATO: CONE ESTILIZADO PARA SIMULAR UMA CASINHA DE NEVE, COM BASE CIRCULAR AMPLA PARA ESTABILIDADE. A GEOMETRIA SERÁ CUIDADOSAMENTE CALCULADA PARA SUPORTAR CARGAS DE VENTO E ELEMENTOS DECORATIVOS. ESTRUTURA		1
----	--	--	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

INTERNA: REFORÇOS METÁLICOS (AÇO GALVANIZADO) INTEGRADOS À ESTRUTURA DE FIBRA DE VIDRO PARA MAIOR RIGIDEZ E SEGURANÇA. ESTES REFORÇOS SERÃO ENCAPSULADOS NA FIBRA PARA EVITAR CORROSÃO E GARANTIR UMA SUPERFÍCIE LISA.		
---	--	--

2. ACABAMENTO EXTERIOR/ INTERIOR REVESTIMENTO: ACABAMENTO EM GEL COAT BRANCO NEVE DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE AOS RAIOS UV E DE FÁCIL LIMPEZA, COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E ANTIFUNGOS. DETALHES ESCULTÓRICOS: SIMULAÇÃO DE BLOCOS DE NEVE E TEXTURAS QUE REMETEM A UMA		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

22	Papai Noel cachepot com árvore de Natal: Papai Noel cachepot confeccionado em fibra de vidro com a medida mínima aproximada de 1,50 metros de altura x 1,65 metros de largura x 1,65 metros de profundidade, acompanhado de uma árvore de Natal cônica de 3 metros confeccionada em estrutura metálica e recoberta de festão amarrado na cor verde totalmente decorada com bolas vermelhas, microlâmpadas, na cor branco quente e laço de veludo vermelho. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO / SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PRAÇA DA REPÚBLICA.		4
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

23	oção e instalação de meio arco com estrelas, medindo 3 metros de altura x 2 metros de largura em estrutura sextavada, com partes quadrada em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição prolongada. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente com arabescos duo star sistema de fiação e de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada. (medida aproximada minima) Local – praça da republica		10
----	---	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

24	Locação e instalação de anjos com trombeta, medindo 3 metros de altura x 1,50 metros de largura em estrutura sextavada, com partes quadrada em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição prolongada. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco quente com e com preenchimento em microlampadas de led nas cores branco quente e branco frio corão 1.8mm blindados com resina na base e sistema de fiação e de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada. (medida aproximada minima) Local – praça da republica Instalação na estrutura do chafariz, a empresa deverá criar a estrutura de fixação de forma que não danifique o monumento e todo o equipamento deverá ser resistente a água.		4
----	---	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

25	SOLDADINHOS DE CHUMBO GIGANTES EM FIBRA DE VIDRO COM 2,00 METROS CADA,na cor azul ILUMINADO COM HOLOFOTES. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO / SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.		4
----	---	--	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

26	Lã perlon filtro fonte aquário rolo 1,4x20m 30mm para cimdular neve Gramatura: 180g. Largura: 140cm comprimento: 20m espessura: 3cm material: 100% poliéster Local – praça da república e praça matriz		4
27	Rolo de grama sintética verde. Tamanho – largura 2,00 x 40,00m de comprimento. 10mm altura. Praça matriz e praça da republica		4

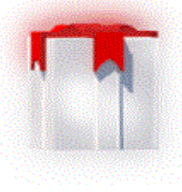


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

28	Locação e instalação de figuras natalinas em formato arabesco luminoso com duas bolas natalinas, em metalão com mangueira de led, na cor branco quente, verde e azul nos postes da praça. Suporte luminoso envolto em led, medindo 1,50 x 0,90 cm. Iluminação frente e verso em Forma de arabesco duplo com 2 bolas natalinas E sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada. (medida aproximada minima) Local – postinhos da praça matriz e 09 de julho		60



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

29	Caixa de presente luminosa em polietileno. Tamanho g - altura 1,15 x 0,95 largura x 09,5m profundidade. Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado, Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo pp 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Na cor branco e vermelho.		3
30	Caixa de presente luminosa em polietileno. Tamanho p – altura 0,85 x 0,95 largura x 0,95m profundidade. Peça tridimensional em formato de caixa de presente com laço de 4 pontas, confeccionada totalmente em polietileno micronizado e pigmentado, Peça com visual noite e dia, sendo luminosa à noite. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo pp 2 x1,5 mm, bocal de porcelana. Na cor branco e vermelho.		3

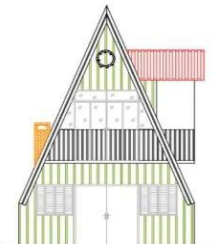


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

31	Serviço de locação, montagem e desmontagem de boneco de neve luminoso em polietileno. Conforme especificações do termo de referência.		4
	Tamanho g – altura 1,70m x largura 1,60m x profundidade 0,80m. Peça tridimensional em formato de boneco		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

32	Casa do Papai Noel – Chalé Temático; Casa do papai noel estilo chalé confeccionado em estrutura metálica e acabamento em ACM (Aluminum Composite Material). Para a construção do Chalé do Noel, serão utilizados os seguintes itens: • Construção do Chalé que terá como destino a alegoria da casa do Papai Noel, construída em dois Pavimentos com segurança para que o público possa ter livre acesso a todas as áreas, onde o pavimento térreo, com área de aproximadamente 56,00 m², contém uma varanda, Térreo: 56,00 m² • Superior: 20,44 m² (mezanino + varandas) Com área de aproximadamente 6,48 m², uma sala para recepção, com área de aproximadamente 19,53 m², um hall de acesso, com área de aproximadamente 1,32 m² e o quarto do Papai Noel, Com área de aproximadamente 24,93 m², e o pavimento superior com área de aproximadamente 20,44 m², dividido em um mezanino com área de aproximadamente 12,39 m², uma varanda externa Frontal, com área de aproximadamente 3,60 m², e uma varanda externa lateral, com área de Aproximadamente 2,76 m², construção esta deverá ser executada da seguinte forma, a estrutura Deverá ser em estrutura metálica de 0,10x0,10m em distribuída em 7 módulos conforme projeto, os Pisos serão em madeira naval coberto com carpete verde. • Rampas de acesso nas portas do pavimento térreo.	 	1
----	---	--	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

	As paredes em placas ACM de Tamanhos: 1220 x 5000mm 1500 x 5000mm • Espessura: 4mm • Lâmina de alumínio: 0,21mm 0,30mm 0,50mm • Pintura: Poliéster (PE) PVDF Kynar	
--	--	--



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

33	Locação e instalação de 1 trenó e 4 renas em fibra de vidro: renas Renas, medindo aproximadamente 2.0m x 1.8m de altura em fibra de vidro com pintura automotiva de alta resistência e adornos. Contendo base metálica de apoio. Trenó Trenó medindo 2.30m de comprimento x 1,60m de altura x 1.2m de largura em fibra de vidro com e pintura de tinta automotiva de alta resistência contendo estrutura metálica interna para suportar uma pessoa adulta. (medida aproximada minima) Local – praça da igreja matriz	 	1
----	---	--	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

34	Locação, montagem e desmontagem - papai noel gigante, tridimensional, medindo aproximadamente 4.00m de altura x 2,40m de largura x 1,60m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Local – praça da igreja matriz		1
----	---	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

35	Locação, montagem e desmontagem de mamãe noel, cadeira de balanço em fibra de vidro, com aproximadamente 2,8 metros de altura, estrutura proporcional, para formal casal com o papai noel gigante de 4 metros, finalizada em pintura com tinta de alta resistência, estrutura inteiriça para maior segurança de sustentação na instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra sob responsabilidade da contratada Local – praça da igreja matriz		1
----	--	---	---

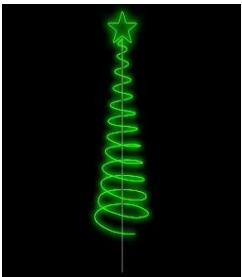


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

36	Letreiro Iluminado escrito “FELIZ NATAL”, com DOIS ANJOS tocando trombeta SOBRE NUVENS. Descrição Técnica do Objeto: Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de letreiro decorativo totalmente iluminado, composto pelas seguintes características: • Composição: Letreiro com a inscrição “FELIZ NATAL”, acompanhado de DOIS ANJOS TOCANDO TROMBETAS, com os Anjos sobre nuvens, peça totalmente iluminada. • Dimensões: Largura mínima de 8,00 m (oito metros) e altura mínima de 3,00 m (três metros). • Estrutura: Letreiro em estrutura Metálica, resistente, adequada para suportar a fixação em altura ou fixação no solo e exposição externa. A estrutura deve vir com o letreiro disposto de forma linear, nas cores azul e branco frio PRODUZIDA EM FERRO DE 1/2 X 1/8 POLEGADAS e metallon 20x20. ZINCADO, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO PROLONGADA EM ÁREAS EXTERNAS. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA EM LED nas cores azul e branco frio EM PVC FLEXÍVELEXTRUDADO DE 12MM DE DIÂMETRO, COM		1
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

37	Pinheiro espiral para jardim 1,50 x 0,60 produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metanol 20x20galvanizada de feros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8 , contornado com mangueira luminosa led nas cores verde,12mm e 30 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica recoberta por lâmpada 5mm, interligados por fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2 cm blindados para uso externo. Sistema de fiação e de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada. Local: praça 09 de julho		10
----	--	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

38	Locação e instalação de árvore de natal gigante – 15 metros, em metalão 30 x 30chapa 16 totalmente preenchida em ferro chato contornado em mangueira de Led, na cor cristal , azul , branco, no modelo nossa senhora aparecida totalmente revestida em micro lampadas blindadas 2 mm com strobo na cor do led e estrela estilo coroa com cruz no topo com mangueiras em leds em Movimento. Sistema de acendimento automático com Fotocélula individual, com Fornecimento de material, equipamento, substituição e Mão de obra sob a Responsabilidade da contratada. Local – praça 09 de julho		1
----	---	---	---

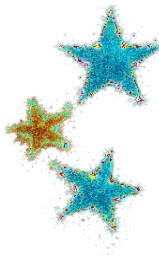


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

39	Locação de presepio 11 peças: Escultura em forma de ANJO, com as seguintes características mínimas, (altura 1,90m x largura 0,70m x profundidade 0,65m), em pé segurando com as duas mãos a representação uma trombeta de ouro junto a seu corpo, vestindo uma túnica longa de manga comprida e a representação de um manto que desce de seu ombro e dá a volta na cintura, e asas abertas voando sobre uma nuvem, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. Escultura em forma de jumento deitado, com as seguintes características mínimas, (altura 0,90m x largura 0,60m x profundidade 1,50m), deitado orelhas em pé, seu corpo deve possuir uma textura que simula pelagem curta e cela, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura esmalte sintético automotivo semi-brilho de secagem rápida e recortes de cores feitos a mão. Escultura em forma de vaca deitada, com as seguintes características mínimas, (altura 0,90m x largura 0,60m x profundidade 1,30m), deitado sobre		1
----	---	---	---

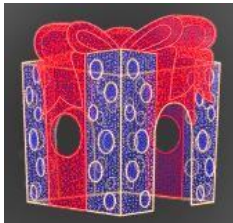


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

40	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARABESCOS COM 3 ESTRELAS duas na cor azul e uma branco quente 1,50 X 1,00 PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, DE TUBOS METALON 20X20 GALVANIZADA DE FEROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12M BRANCO QUENTEM E 30 LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA RECOBERTA POR cordoes de micro- LÂMPADA 1.8MM, INTERLIGADOS POR FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. (MEDIDA APROXIMADA MINIMA) POSTES RUA BRASIL (CALÇADÃO)		144
----	--	---	-----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

41	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO de caixa de presente, “pacote de presente”: deverá possuir acesso para passagem, figura tridimensional. Produzida em estrutura de metalon 20mm x 20mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1/2 x 1/4 de polegada, galvanização por imersão base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno com mangueira luminosa led nas cores branco quente cristal e vermelho, em pvc flexível de 13mm de diâmetro, preenchimento da figura com lâmpadas de led nas cores branco com fio branco e vermelho com fio vermelho cristal . Medidas entre: mínimo: 3,55m de altura x 3,00m de largura x 3,00m de comprimento / máximo: 3,65m de altura x 3,00m de largura x 3,00 de profundidade. Altura total do enfeite com a caixa e o laço tensão de 220v, sistema de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. LOCAL:PRAÇA DO TERMINAL.		1
----	---	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

42	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DE 15 METROS, EM ESTRUTURA DE METALÃO E FERRO CHATO NO MODELO ARABESCOS EM MANGUEIRAS DE LED, CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20MM, FERROS CHATOS 3/8” X 1/8”, REDONDOS 3/8”, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ARABESCOS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS. Local: ROTATORIA HAVAM		1
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

43	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVOREDE NATAL DE 7 METROS, EM ESTRUTURA DE METALÃO E FERRO CHATO NO MODELO ARABESCOS EM MANGUEIRAS DE LED, CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20MM, FERROS CHATOS 3/8” X 1/8”, REDONDOS 3/8”, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ARABESCOS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS. ROTATORIA POUPA TEMPO		1
----	---	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

44	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DE 7 METROS, EM ESTRUTURA DE METALÃO E FERRO CHATO NO MODELO CHUVA DE ESTRELAS EM MANGUEIRAS DE LED, CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20MM, FERROS CHATOS 3/8” X 1/8”, REDONDOS 3/8”, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ARABESCOS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, PARA COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E MÃO DE OBRA,		1
----	--	---	---



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

45	Locação e instalação de árvore de natal de 7 metros, em estrutura de metalão e ferro chato no modelo arabescos rama de estrelas em mangueiras de led, conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm, ferros chatos 3/8" x 1/8", redondos 3/8", contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de arabescos, cores a serem escolhidas. Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. LOCAL: ROTATORIA RODOVIÁRIA E HOSPITAL EMÍLIO CARLOS NA AV SÃO VICENTE DE PAULA		2
46	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DE 10 METROS, EM ESTRUTURA DE METALÃO E FERRO CHATO NO MODELO ARABESCOS EM RAMAS DE ESTRELAS EM MANGUEIRAS DE LED, CONJUNTO DE LUMINOSOS COMPOSTO POR 6 TRIÂNGULOS, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20MM,		1



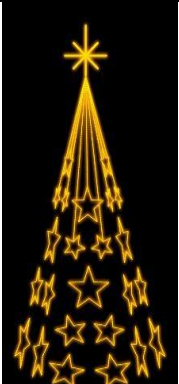
MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

FERROS CHATOS 3/8” X 1/8”, REDONDOS 3/8”, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 12MM E 30 LÂMPADAS POR METRO, EM FORMA DE ARABESCOS, CORES A SEREM ESCOLHIDAS. SISTEMA DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM FOTOCÉLULA INDIVIDUAL, PARA COLOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,	
--	---





MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

47	Locação e instalação de árvorede natal de 10 metros, em estrutura de metalão e ferro chato no modelo arabescos soft estelar em mangueiras de led, conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm, ferros chatos 3/8'' x 1/8'', redondos 3/8'', contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de arabescos, cores a serem escolhidas. Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Locais – rotatoria da upa		1
48	Locação e instalação de árvorede natal de 10 metros, em estrutura de metalão e ferro chato no modelo chuva de estrelas em mangueiras de led, conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm, ferros chatos 3/8'' x 1/8'', redondos 3/8'', contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de arabescos, cores a serem escolhidas. Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e		1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

	mão de obra, sob a responsabilidade da contratada.		
	Locais – rotatoria sete de setembro		

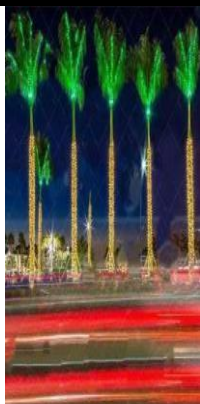


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

49	Locação e instalação de mangueira em árvores do chão ao início das folhagens, (árvores de grande porte) espaçamento 10 cm mangueira led nas cores a ser escolhidas, com fonte 220v com no mínimo 24 led's por metro, primeiro uso do chão até a copa, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, fornecimento do material, equipamento, substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 120 metros de mangueiras. Local - praça do relógio, praça da prefeitura e praça do terminal		18
----	--	---	----



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

50	Locação e instalação de mangueira em árvores de médio e pequeno porte espaçamento 10 cm mangueira led nas cores a ser escolhidas, com fonte 220v com no mínimo 24 led's por metro, primeiro uso, do chão até a copa incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, material, equipamento, substituição e mão de obra, sob A responsabilidade da contratada. (medida aproximada minima). Para cada árvore, estima- se uma quantidade de 120 metros de mangueiras. Local - praça do relógio, praça da prefeitura e praça do terminal		80
51	Locação e instalação de iluminação nas palmeiras imperiais, contorno de mangueiras de led nas palmeiras imperiais de frente ao prédio da prefeitura, Mangueira led nas cores a ser escolhidas, espaçamento 10 cm, com fonte 220v com no mínimo 24 led's por metro, primeiro uso, incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação Necessária, não podendo a contratada utilizar para a rede da concessionária de energia com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Para cada árvore, estima-se uma quantidade de 240 metros de		6

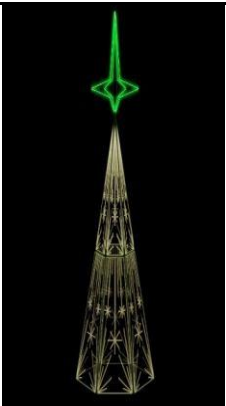


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

	mangueiras. Paço Municipal / prefeitura de catanduva		
52	Estrela em polietileno. Tamanho - 0,50cm diâmetro x 0,38cm profundidade Estrela com cinco pontas, tridimensional, confeccionada em polietileno micronizado e pigmentado. Iluminada internamente com lâmpada fria de 15 watts 220 volts com cabo pp 2 x1,5 mm em bocal de porcelana. Peça com visual dia e luminosa à noite. Na cor branca.		20
53	Locação e instalação refletores de led 100w rgb, com memória nas copas das palmeiras, sistema de acendimento automático com fotocélula individual, para colocação/ instalação no interior rubineia e esmeralda, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra sob a responsabilidade da contratada. Local: Fonte praça da republica		6



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

54	Locação e instalação árvore de natal de 7,00 metros em estrutura de metalão e ferro chato no modelo arabescos em constelação e chuva de estrelas em mangueiras de led, conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm ferros chatos 3/8'' x 1/8'', redondos 3/8'', contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de arabescos e estrelas. Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, Para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada . Local : av: são domingos x rua: são paulo		1
----	--	---	---

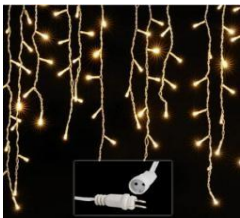


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

55	Serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura tridimensional denominada “letreiro feliz natal”. Conforme especificações do termo de referência. Medindo aproximadamente alt. 1,90m x larg. 12,00m x prof. 0,40m. Confeccionado em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm x 1,20mm de espessura, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Iluminação: cordão de Led com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 leds fixos e 20 leds estrobos. Tomada macho e fêmea para união, ip 44, resistente a chuva, com resina/silicone na basedos leds, a Prova d’água, com fiação em cobre revestida na cor do led, azul. Comprimento 10 metros, 220v, potência 5w; potência 5w por metro, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Local: rotatoria do bombeiro		1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

56	Noel surpresa: locação e instalação noel surpresa Altura 3,00 x 1,50m largura. Noel surpresa confeccionada em estrutura sextavada, com partes quadrada em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição prolongada. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco frio e vermelho sistema de fiação e de acendimento automático com fotocélula individual, com fornecimento de material / equipamento / substituição e mão de obra, a responsabilidade da contratada. (medida aproximada mínima) Local – predio da sec da cultura		1
57	Locação e instalação cascata cor branca quente: Cascata na cor branco quente 10 metros a ser instalada nos pergolados incluso sistema de acendimento automático, com fotocélula e fiação necessária, não podendo a contratada utilizar para a rede da concessionária de Energia com fornecimento de material / Equipamento / substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada. Local – predio da sec de cultura		10

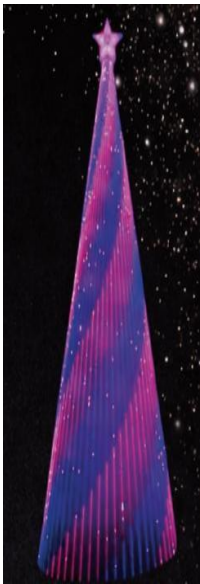


MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

58	locação e instalação de painel chuva de estrelas:painel chuva de estrelas com 8 metros de comprimento por 2.50 de altura produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalon 20x20galvanizada de feros chatos 3/8 x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro.preenchido com tela metálica de cobertura plástica recoberta por lâmpada 5mm,interligados por fios 2mm brancos,com tomadas e retificadores de 9x2 cm blindados para uso externo. (medida aproximada minima) Local: igreja nossa senhora aparecida		2
59	ocação e instalação:ARVORE pixel RGB 15 MTS Árvore Pixel 15m Inclui: 1x Estrutura de aço para a árvore em formato de cone treliçado medindo 13,00m de altura x 7,15m de diâmetro da base e 50cm de diâmetro do topo + 2,00m de altura referente ao suporte da estrela totalizando 15m. Toda a estrutura da árvore é calandrada (curvada) mantendo o formato circular do cone; A estrutura é dividida em seções com 2m de altura e fixada por parafusos; Possui um sistema com 8 pés de altura regulável e suportes para pesos (de concreto ou água)		1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

	para sustentação; Pintada na cor preta.140x Tiras de plástico flexível com 18m x 29mm, cor verde, proteção UV, 200 furos de 12mm por tira.28.000x Pixels de 5V, diâmetro de 12mm, IP68, cores RGB, controlados 1 a 1, 200 pixels por tira, já encaixados nas tiras.2x Estrelas de 2,20m de ponta a ponta, 390 pixels cada, feitas de polipropileno alveolar de 8mm, cor branca, proteção UV, para fixação no topo da árvore (cada uma para um lado).10x Caixas de Comando com 2 Fontes 5V 70ª cada, chaveadas por		
	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PAINEL MULT ESTELAR com bola CONFECCIONADO METALON 20X20 EM BARRA DE AÇO, COBERTO COM TINTA EPÓXI. TOTALMENTE CONTORNADO COM MANGUEIRA DE LED BRANCA QUENTE PREENCHIDO COM MICROLAMPADAS AZUL/ verde E BRANCO QUENTE FIO NA COR DO LED COM STROBO COM VISÃO 360°, INSTALADO DE FORMA QUE ABRACE O POSTE, COM VISÃO NOS 2 SENTIDOS		



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

60

sendo com bola verde e com bola azul.
(NÃO PODENDO ESTRELAS FICAR
ESCONDIDAS ATRAS DO POSTE DE
CONCRETO) . DIMENSÕES:
ALTURA: 9 METROS ALTURA LARGURA:
1,50 CENTÍMETROS, BASE DE FIXAÇÃO
NO POSTE DE CONCRETO (SUPER POSTE)
COM ABRAÇADEIRAS METRALICAS OU
PARAFUSOS CADA. SISTEMA DE
ACENDIMENTO AUTOMÁTICO COM
FOTOCÉLULA INDIVIDUAL ,
O PONRTO DE ENERGIA FICA NO TOPO DO
POSTE COM 12 METROS DE ALTURA.

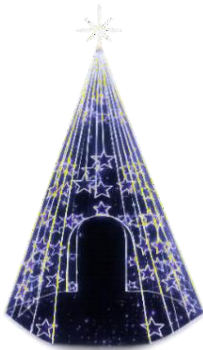
ANTÔNIO STOCCO-CANTEIRO



52



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

61	Locação e instalação árvore de natal de 7,00 metros em estrutura de metalão e ferro chato no modelo arabescos em constelação e chuva de estrelas em mangueiras de led, conjunto de luminosos composto por 6 triângulos, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20mm ferros chatos 3/8" x 1/8", redondos 3/8", contornado com mangueira luminosa led 12mm e 30 lâmpadas por metro, em forma de chuva de estrelas com passagem. Sistema de acendimento automático com fotocélula individual, Para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada .		1
62	Locação e instalação de Boneco de neve Figura luminosa em forma de boneco de neve, medindo 5,00m de altura, confeccionada em estrutura metálica de metalon 25mm x 25mm x 16mm, barra de ferro chato 3/8 x 1/8 e 1" x 3/16. A complementação da estrutura é feita com aplicação de mangueira de led de 12mm de diâmetro, própria para uso externo, com dois fios, isolamento antichama, tensão de 220v, frequência de 60hz, contendo 30 leds por metro, dispostos na vertical em relação ao eixo longitudinal da mangueira, com consumo mínimo de 3w por metro. O preenchimento é realizado com cordão de led contendo 100 lâmpadas fixas, próprio para uso externo, com tomadas macho e fêmea que permitem a união de até 5 conjuntos. Os leds possuem grau de proteção ip44, sendo		1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br
Tel: (17) – 3531-9100

	resistentes à chuva e totalmente à prova d'água, com aplicação de resina ou silicone na base. A fiação é de		
63	Locação e instalação de strobo de led 10w, instaladas e distribuídas uniformemente para gerar flash, de forma aleatória em toda a fachada do prédio da prefeitura/paço municipal, com fiação para colocação, instalação, com fornecimento de material, equipamento, substituição e mão de obra, sob a responsabilidade da contratada		500



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

5. PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE

Vigência: O contrato terá sua vigência a contar da assinatura até 30 de janeiro de 2027.

Reajuste: Decorrido 12 meses da data base do orçamento estimado (28/07/26) o valor contratado poderá ser reajustado, aplicando a variação do índice IPCA do período.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todas as peças de decoração e de iluminação que serão instaladas deverão observar as normas técnicas vigentes e sua instalação seguir o manual de instrução do fabricante.

As dimensões dos itens indicadas na tabela é mínimo e estimado.

A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas e iluminação a serem instaladas. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo, quitada e apresentada em até 5 (cinco) dias úteis a contar do início da prestação do serviço.

A instalação das peças de decoração e de toda iluminação deverá ser executada sob a supervisão de profissional habilitado.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado por agente a ser indicado pelo gestor no momento da formalização do contrato.

Durante execução dos serviços serão vistoriados pelo fiscal do contrato, qualquer irregularidade resultará na penalização da CONTRATADA nos termos do edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

O objeto será recebido em duas oportunidades: a primeira, após a instalação completa da decoração e iluminação e apresentação da respectiva ART e posteriormente após a desmontagem completa e toda a estrutura.

O recebimento definitivo ocorrerá conforme Decreto nº 8544/2023 e suas alterações.

Em caso de recusa do objeto, a Contratada terá o prazo de 24 horas para corrigir e adequar a instalação nos termos deste Edital.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para o início da execução dos serviços será até 18/10/2026. A instalação deverá estar concluída, impreterivelmente, até o dia 13/11/2026, enquanto a desmontagem terá início em 07/01/2027 e deverá ser finalizada, no máximo, até 30/01/2027.

Para a execução do serviço, a empresa deverá observar as exigências constantes na tabela do item 4 deste Termo de Referência, levando em consideração cada um dos elementos de decoração e iluminação.

Compete exclusivamente a empresa:

- arcar com as despesas referente a material, mão de obra e equipamentos necessários para a execução do objeto, inclusive no que concerne as extensões elétricas e cabos de alimentação para instalação dos equipamentos;
- acompanhar toda a execução deste evento em todas as suas fases: instalação dos pontos decorativos, toda montagem elétrica que se fizeram necessária, bem como as manutenções no decorrer da inauguração do evento;
- manter disponível, durante todo o evento, 24 horas por dia, uma equipe de manutenção composta por no mínimo 3 (três) profissionais qualificados para atendimento em até 30 (trinta) minutos após acionamento por parte do fiscal do contrato para eventual manutenção das peças e iluminação. A ausência de conserto do item danificado no prazo



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

- de 2 (duas) horas poderá ensejar em uma contestação ou não aceitação, por parte do fiscal.
- d) manter em perfeito funcionamento, durante todo o evento, todas as peças de decoração e iluminação;
 - e) comunicar à Contratante, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato;
 - f) responsabilizar por todo traslado e despesas que se fizerem necessários para atender o objeto deste contrato;
 - g) arcar com todas as custas em caso de atraso de montagem ou parada do equipamento e danos a terceiros durante o evento ou sua montagem e desmontagem;
 - h) disponibilizar funcionários devidamente uniformizados, responsáveis e cordiais durante o período de execução da prestação de serviço;
 - i) utilizar suportes e fixadores adequados para fixar as luzes em locais específicos, como árvores, paredes, postes, certificando de que os mesmos são seguros e capazes de suportar o peso dos adereços;
 - j) tomar as precauções necessárias para garantir a segurança, providenciando o isolamento adequado dos fios e extensores para evitar descargas elétricas.
 - k) utilizar materiais adequados para exposição em áreas externas, observando o manual de instalação do fabricante do material;
 - l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, etc.;
 - o) atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

- p) Contratação de profissional qualificado para operação e acionamento da máquina de neve, durante o período compreendido entre as 19h00 e 22h00, com acionamentos programados a cada 30 (trinta) minutos, conforme orientação da organização do evento. O profissional deverá possuir experiência e conhecimento necessários para a correta operação do equipamento, permanecendo no local durante todo o período de funcionamento. Deverá, ainda, estar devidamente identificado, mediante uniforme, crachá ou outro meio de identificação visível, de forma a facilitar seu reconhecimento pela organização e pelos responsáveis pelo evento.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira após a completa instalação das peças, equipamentos e instalação e a segunda após a completa desmontagem.

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aceita pelo fiscal e gestor do contrato.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, será exigido da licitante:

- Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade da apresentação da proposta;
- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, CREA, de acordo com o artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, CREA, **detentor de Certidão de Acervo Técnico** – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) As parcelas de maior relevância são:
- I. Casa do Papai Noel – Chalé Temático; Casa do papai noel estilo chalé confeccionado em estrutura metálica e acabamento em ACM (Aluminum Composite Material). Para a construção do Chalé do Noel, serão utilizados os seguintes itens: • Construção do Chalé que terá como destino a alegoria da casa do Papai Noel, construída em dois Pavimentos com segurança para que o público possa ter livre acesso a todas as áreas, onde o pavimento térreo, com área de aproximadamente 56,00 m², contém uma varanda, Térreo: 56,00 m² • Superior: 20,44 m² (mezanino + varandas) Com área de aproximadamente 6,48 m², uma sala para recepção, com área de aproximadamente 19,53 m², um hall de acesso, com área de aproximadamente 1,32 m² e o quarto do Papai Noel, Com área de aproximadamente 24,93 m², e o pavimento superior com área de aproximadamente 20,44 m², dividido em um mezanino com área de aproximadamente 12,39 m², uma varanda externa Frontal, com área de aproximadamente 3,60 m², e uma varanda externa lateral, com área de Aproximadamente 2,76 m², construção esta deverá ser executada da seguinte forma, a estrutura Deverá ser em estrutura metálica de 0,10x0,10m em distribuída em 7 módulos conforme projeto, os Pisos serão em madeira naval coberto com



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

carpete verde

- f) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Comunicação, data e horário exclusivos, a ser agendado por email eduardo.zerbinatti@catanduva.sp.gov.br ou telefone (17) 3531-9100 ou (17) 99734-5500 com Sr. Eduardo Zerbinatti, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

11. EXIGÊNCIA AO LICITANTE VENCEDOR

A licitante melhor classificada (vencedora) deverá apresentar projeto 3D com a aplicabilidade da decoração junto aos pontos decorativos atribuídos no projeto no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a convocação do pregoeiro. Na oportunidade, a licitante deverá enviar LINK DE ACESSO AO DRIVE via plataforma BLLCOMPRAS, para análise do projeto.

A não apresentação do projeto decorativo implicará na desclassificação da licitante, partindo para o segundo colocado a sua apresentação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

12- INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos do orçamento da Secretaria de Administração, com a seguinte dotação orçamentária: **U.E** XX.XX.XX; F.P. XX.XX.XXX.XXX; C.E X.X.XX.XX.XX; FR XX FICHA XXX; **CÓDIGO DE APLICAÇÃO** XXX.XXX.

13- ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Nome: Elaine Cristina Martins Silva

Compradora

Matricula: 99066

Assinatura: _____

Eduardo Aurelio Zerbinatti

Coordenador de Turismo

Matrícula:11534

Assinatura: _____



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.1. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, será exigido da licitante:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, com validade da apresentação da proposta;
- b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, CREA, de acordo com o artigo 30, § 1º da Lei 8.666/93 e Súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (vedadas as



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);

c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução dos serviços de características semelhantes, limitadas estas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) O profissional responsável pelo acervo deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) As parcelas de maior relevância são:

I - Casa do Papai Noel – Chalé Temático; Casa do papai noel estilo chalé confeccionado em estrutura metálica e acabamento em ACM (Aluminum Composite Material). Para a construção do Chalé do Noel, serão utilizados os seguintes itens: • Construção do Chalé que terá como destino a alegoria da casa do Papai Noel, construída em dois Pavimentos com segurança para que o público possa ter livre acesso a todas as áreas, onde o pavimento térreo, com área de aproximadamente 56,00 m², contém uma varanda, Térreo: 56,00 m² • Superior: 20,44 m² (mezanino + varandas) Com área de aproximadamente 6,48 m², uma sala para recepção, com área de aproximadamente 19,53 m², um hall de acesso, com área de aproximadamente 1,32 m² e o quarto do Papai Noel, Com área de aproximadamente 24,93 m², e o pavimento superior com área de aproximadamente 20,44 m², dividido em um mezanino com área de aproximadamente 12,39 m², uma varanda externa Frontal, com área de aproximadamente 3,60 m², e uma varanda externa lateral, com área de Aproximadamente 2,76 m², construção esta deverá ser executada da seguinte forma, a estrutura Deverá ser em estrutura metálica de 0,10x0,10m em distribuída em 7 módulos conforme projeto, os Pisos serão em madeira naval coberto com carpete verde

f) Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante ou por pessoa por ele indicada de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Comunicação, data e horário exclusivos, a ser agendado por email eduardo.zerbinatti@catanduva.sp.gov.br ou telefone (17) 3531-9100 ou (17) 99734-5500 com Sr. Eduardo Zerbinatti, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que conforme **Anexo III**;

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.2) - Declaração (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV**, **(SE FOR O CASO)**.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO III - Modelo de Declaração

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que:

- a. Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da lei nº 14.133/2021);
- b. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da lei nº 14.133/2021);
- c. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da lei nº 14.133/2021);
- d. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da constituição federal (art. 68, VI da lei nº 14.133/2021);
- e. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;
- f. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo diário oficial do município (endereço eletrônico www.catanduva.sp.gov.br);
- g. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do artigo 3º da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

- i. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- j. Está ciente sobre a observação das disposições da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (lei geral de proteção de dados pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO V – Modelo de Proposta Readequada.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica:
Banco:
Agência:
Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **COORDENADORIA DE TURISMO**, representada por (qualificação completa), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (qualificação completa e **função do contratado**), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/08/17103 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 118/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem, Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2026, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. Objeto da contratação:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado/HOMOLOGADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência: o Contrato terá sua vigência a contar da assinatura até 30 de janeiro de 2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto nº 8.544/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação parcial, desde que, previamente autorizado pela contratante.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a saber: Banco, Agência e conta.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

5.3.3. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 5.3.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.3.4. Não será aplicado o disposto no item 5.3.3 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e no Decreto n.º 8.544/2023. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 27/08/2026.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 8544/2023;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Catanduva;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a _____ que _____ tem _____ acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5.1. A comunicação que trata o item 9.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

9.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

9.6.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

9.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

9.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

9.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor do contrato.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021

c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício – U.E. 02.01.01, F.P. 23.695.0019.2011, C.E. 3.3.90.39.99, FICHA 87, F.R 01; Código de Aplicação 100.181.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2026/08/17103	
FLS.	RÚBRICA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Catanduva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da Secretaria CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:²

1- Nome e CPF

2- Nome e CPF

² **Artigo 784 do CPC-** § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).